

EDITAL CPSE 26/2022

CONVOCA PARA MATRÍCULA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTE ESPECIAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

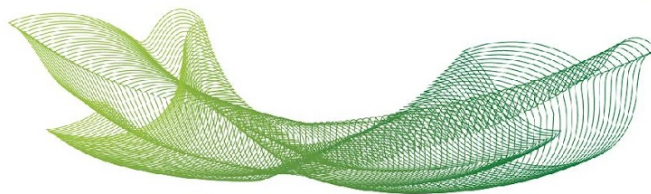
A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando o Edital CPSE 61/2021 e 21/2022, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo para Estudante Especial do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, Mestrado e Doutorado, da Universidade São Francisco – USF, para efetuarem sua matrícula nos respectivos componentes curriculares no período de 3 a 4 de março de 2022, exclusivamente pelo link: <https://www.usf.edu.br/educacao/interna/81732556/processo+seletivo.htm?lang=br>, conforme relação a seguir:

- I. SS1176 – HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO E DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS E ESCOLARES
 - a. Andrea Marcellino Pires
 - b. Priscila Aparecida Gaspar
 - c. Renato Souza Dellova
- II. SS1172 – EDUCAÇÃO, REGIMES DE VERDADE E PRÁTICAS DE LIBERDADE
 - a. Edinéia de Souza Santos
- III. SS1167 – NARRATIVAS E HISTÓRIAS DE VIDA
 - a. Gabriel Ludwig Ventorin dos Santos
 - b. Higor Luiz Miguel.
 - c. Regina Aparecida Jardim Ramos Rossi
 - d. Tatine de Oliveira Bonifácio
- IV. SS0279 – LINGUAGEM, PENSAMENTO E EDUCAÇÃO
 - a. Josemar Rodrigo Ferreira

§ 1.º A matrícula referente ao ingresso do estudante no programa no primeiro semestre de 2022 será efetivada mediante o pagamento da primeira parcela, por meio de boleto bancário, e envio do contrato de prestação de serviços educacionais via correio, endereçado à Central de



Relacionamento, com assunto: “Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – Estudante Especial em Educação”, Av. Senador Lacerda Franco, 360, Centro – Itatiba – SP – CEP 13250-400.

§ 2.º Os componentes curriculares somente serão ofertados caso haja um mínimo de 5 candidatos matriculados por componente.

Art. 2.º O candidato que não efetuar sua matrícula no período estabelecido será automaticamente desclassificado.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, SP, 3 de março de 2022.

Ana Paula de Freitas
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Educação**